



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
ESTADO-MAIOR
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Com base no trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Internos sobre os atos de gestão da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2022, em fiel cumprimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado pelo resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluiu-se pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

O parecer supramencionado não elide ou respalda irregularidades eventualmente não detectadas durante os trabalhos desenvolvidos, tampouco isenta os responsáveis dos encaminhamentos legais que o caso ensejar.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Luiz Carlos Lemos Junior,
Agente de Controle Interno.

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO PMPR

ÓRGÃO AVALIADO: POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

Equipe Responsável pela avaliação do Controle Interno no Órgão:

AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Maj. QOPM Luiz Carlos Lemos Junior
lemosjr@pm.pr.gov.br
(041) 99234-4458

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
Cb. QPMG1-0 Jorge Patrick de Castro da Silva
jorge.castro@pm.pr.gov.br
(041) 99566-5151

FORMULÁRIOS DE CONTROLE INTERNO

A resposta aos Formulários de Controle Interno ao longo do ano de 2022 se mostrou de suma importância para a gestão eficiente e eficaz das atividades da polícia Militar do Paraná. Esses instrumentos permitem a coleta de informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas pela Instituição, viabilizando uma gestão pautada pela integridade, conformidade e transparência.

Por meio dos formulários, foi possível identificar áreas que precisam de atenção e melhorias, permitindo que a PMPR implemente as medidas necessárias à correção de possíveis desvios e mitigação e/ou eliminação de riscos.

São, portanto, ferramentas de auditoria e monitoramento que ratificam o compromisso da administração com a transparência e a prestação de contas, por meio de respostas assertivas e oportunas que subsidiam o processo de tomada de decisão.

Houve, no ano de 2022, o atendimento a 03 Formulários de Controle Interno, que contemplaram temáticas complexas, envolvendo diversos Órgãos de Direção, Apoio e Execução e seus setores técnicos. Foram objeto de avaliação:

- Controle de Pessoal;
- Controle de férias e afastamentos;
- Regimentos e Procedimentos;
- Regularidade de Imóveis;
- Contabilidade Pública;
- Convênios;
- Reforma Administrativa;
- Restos a Pagar; e
- TaxiGOV.

Com base nas respostas, verificou-se uma base de dados útil à análise de tendências, fornecendo elementos para a identificação de pontos fortes e fracos, bem como oportunidades de melhoria, além de atestar a confiabilidade da avaliação da conformidade e eficácia dos controles internos.

Obteve-se como resultado, em observação às respostas da Instituição, as seguintes recomendações por parte da Controladoria-Geral do Estado:

- Formulário 1: 07 recomendações;
- Formulário 2: 07 recomendações;
- Formulário 05: 05 recomendações.

Passemos, pois, a analisar pontualmente cada recomendação e desdobramentos no âmbito da PMPR.

Do formulário 1, pode-se extrair as seguintes informações:

Quesito	Existe no órgão/entidade atendimento as normas de medicina e segurança do trabalho?
Resposta	As normas regulamentadoras de medicina do trabalho, disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 instituídas pelo Ministério do Trabalho e Previdência não se aplicam, no âmbito da Polícia Militar do Paraná aos militares estaduais.
Recomendação	Em que pese as competências da Junta Médica da PMPR, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que o órgão/entidade proceda, junto a unidade responsável, o monitoramento e acompanhamento para o efetivo atendimento as normas de medicina e segurança de trabalho.

Conforme já informado, a PMPR não está submetida diretamente à legislação trabalhista comum, em virtude de sua natureza jurídica e regime jurídico próprio. No entanto, possui programas institucionais voltados à promoção da saúde ocupacional e medicina do trabalho, que visam garantir a segurança ocupacional e bem-estar de seus integrantes.

A legislação trabalhista prevê, por exemplo, as Normas Regulamentadoras, (NRs) dentre as quais se destacam a NR-7 e NR-9, que dispõe acerca do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). No âmbito da PMPR, contudo, embora não sejam aplicáveis sob os mesmos moldes, há programas implementados por intermédio da Diretoria de Saúde, órgão que tem dentre suas atribuições a *proposição de normas reguladoras e promoção de estudos para o aprimoramento do Sistema de Saúde*.

Merece especial apontamento o **Programa de Saúde Preventiva** da PMPR, que foi instituído por meio da Portaria do Comando-Geral n. 159/2016, que objetiva *estabelecer mecanismos para diagnose, controle, acompanhamento e tratamento de saúde do militar estadual*.

Não obstante, a PMPR realiza por meio da Diretoria de Saúde exames médicos periódicos, elaboração de laudos técnicos de condições de trabalho por meio da Junta Médica da Diretoria de Saúde, ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e o acompanhamento em casos de afastamento por motivo de saúde.

Verifica-se, portanto, que embora a PMPR não esteja diretamente sujeita à legislação trabalhista comum, suas ações institucionais de saúde ocupacional e medicina do trabalho são desenvolvidas com base em normas e diretrizes legais próprias, que abarcam, ainda que sob

circunstâncias distintas, todos ou maioria dos riscos que envolvem a atividade desenvolvida pela instituição, buscando resguardar o ativo institucional mais valioso: o policial militar.

Quesito	O Regimento Interno da Entidade está devidamente atualizado?
Resposta	Não. As atividades da Polícia Militar do Paraná são regulamentadas pelo Decreto nº 7.339, de 8 de junho de 2010 - Regulamento Interno de Serviços Gerais (RISG-PMPR), a qual, dentre outras situações, rege as atribuições dos militares estaduais e as rotinas de administração interna. Todavia a legislação carece de atualizações, em virtude do lapso temporal da vigência do RISG, o qual está em uso a praticamente 12 anos, interregno em que foram criadas ou excluídas estruturas da Corporação, por exemplo.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, esta Controladoria Geral do Estado, recomenda que a unidade promova, em conjunto com a SESP, a verificação junto a SEPL da necessidade de atualização do Regimento Interno.

Como se pode presumir, é comum que o Regimento Interno, bem como qualquer norma de controle, tornem-se desatualizados com o passar do tempo, principalmente diante das transformações sociais e tecnológicas que ocorrem na sociedade. É certo, também, que isso não pode servir de justificativa ou respaldo para que normas se mantenham inexoravelmente desatualizadas. Logo, é essencial que as instituições públicas atuem para atualizar e compatibilizar as normativas internas à realidade social e organizacional que se remodela a cada espaço de tempo.

Na Polícia Militar do Paraná esse processo de atualização e compatibilização normativa vem sendo realizado à medida do possível, contudo a antecipação do direito aos fatos sociais ou mesmo o acompanhamento simultâneo, embora desejáveis, são tarefas que enfrentam diversos fatores complicadores, seja pela ausência de unanimidade entre o modelo a ser adotado, seja pela complexidade do processo legislativo.

A PMPR, contudo, considerando a sistematicidade que deve ser conferida aos instrumentos normativos internos, vem realizando estudos voltados à atualização em seu Regimento Interno, mas sempre em observância aos princípios basilares e norteadores da instituição, o que torna a tratativa um pouco mais complexa.

Destacam-se, dentre as prováveis mudanças que se tem discutido aquelas voltadas à tecnologia e seu uso adequado e reciprocamente a adequação do regimento à nova realidade tecnológica. Além disso, são pautadas temáticas atinentes aos direitos humanos, diversidade e inclusão, buscando a consonância com a legislação vigente e princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

Quesito	Os manuais de procedimentos operacionais estão atualizados?
Resposta	Embora muitos procedimentos sejam constantemente revisitados, nem todos os manuais estão devidamente atualizados, o que se deve à interdisciplinaridade e complexidade inerente à atividade de polícia administrativa, cuja atuação é alvo de constantes mudanças procedimentais voltadas à adequação a aspectos de segurança, de meios, jurídicos, sociais, etc.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, esta Controladoria Geral do Estado, recomenda que realize a devida atualização dos manuais de procedimentos operacionais do órgão/entidade, assim como a sua devida disponibilização aos servidores.

A Polícia Militar, por meio de suas Câmaras Técnicas, que foram instituídas pela Portaria do Comando-Geral nº 374, de 19 de abril de 2019 e criadas pela Portaria CG nº 743/2021, as quais debruçam-se sobre as mais diversas modalidades de policiamento, a fim de se definirem doutrina e procedimentos específicos sobre cada tipologia, bem como desenvolver trabalhos destinados ao desenvolvimento intelectual, técnico e doutrinário na Corporação. Essas têm como objetivo principal definir diretrizes de aplicação de policiamento, que respaldam a elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão que são amplamente difundidos para a tropa. Com a periodicidade trimestral as Câmaras Técnicas devem enviar relatórios sobre seus trabalhos às 3ª Seção do Estado-Maior, de modo a subsidiarem o a atuação conforme o plano estratégico dessa Seção e seguir mantendo atualizados o procedimentos operacionais da instituição.

É importante destacar que alguns procedimentos operacionais não são necessariamente recentes, mas isso não significa que sejam ou estejam desatualizados. Ocorre que, a instituição constantemente revisita todos os procedimentos com o intuito de avaliar sua eficácia e propor melhorias sempre que necessário. Contudo, não se pode cobrar atualização periódica de modalidades já consolidadas, isso porque cada modalidade de policiamento tem sua própria doutrina e procedimentos que foram estabelecidos a partir de estudos e experiências práticas, tornando-se referência para a atuação policial.

Desdobramentos concretos que ratificam as palavras acima expostas podem ser verificados, por exemplo, por intermédio da atualização nos Procedimentos Operacionais Padrão que estabelecem padronização operacional à PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM CRISES POLICIAIS; PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM CRISES COM ATIRADORES/AGRESSORES ATIVOS; PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM CRISES DE TENTATIVA AO SUICÍDIO e PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES E CONTROLE DE MULTIDÕES, aprovados pelo Comandante-Geral da PMPR em 25 nov. 2022.

Do mesmo modo, em 12 dez. 2022 foi divulgado o documento que atualizou os Procedimentos Operacionais Padrão que envolvem PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM OCORRÊNCIAS COM EXPLOSIVOS.

Notável, portanto, o natural acatamento à Recomendação exarada pelo Controladoria-Geral do Estado, justificável pelas próprias normativas que regem a atividade.

Quesito	As atividades desempenhadas pelos servidores cumpre o que está previsto nos manuais operacionais do órgão/entidade?
Resposta	Todo o efetivo é orientado a atuar em conformidade com os manuais, por meio de divulgação e disponibilização do material e instruções. O descumprimento de procedimentos é apurado pontualmente por procedimento normativo aplicável. .
Recomendação	Em que pese a motivação do Agente de Controle Interno, esta Controladoria Geral do Estado recomenda que o órgão/entidade realize a atualização dos manuais de procedimentos operacionais e que, após, seja efetuada a devida divulgação e disponibilização dos manuais, visando o seu efetivo cumprimento.

Conforme demonstrado no item supra, a PMPR realiza constantemente a atualização de Procedimentos Operacionais e, sempre que novas diretrizes são aplicadas a algum procedimento, estas são amplamente divulgadas e difundidas na instituição, o que ocorre por meio de publicação em ambiente interno – intranet – de acesso universal ao público interno, publicação em Boletim-Geral, elaboração de manuais e apostilas e realização de instruções e cursos de atualização e formação de instrutores e/ou multiplicadores.

Apega-se aqui, de modo exemplificativo, para além dos trabalhos desenvolvidos e difundidos pelas Câmaras Técnicas, às ações realizadas pela PMPR na difusão de conhecimento, elaboração e divulgação de manuais e instruções temáticas voltadas ao Sistema de Atendimento e Despacho de Emergência (SADE), cuja implementação já alcança todos os Comandos Regionais e Especializados da Corporação, com efetivo habilitado e capacitado à utilização de aparelho celular para a confecção de documentos eletrônicos como Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados de Infração Penal.

Em tempo, vale dar relevo ao fato de que os Procedimentos Operacionais Padrão vinculam a atividade policial militar no que couber, sendo o seu descumprimento apurado administrativamente, o que não exclui a concomitância de processo de apuração disciplinar. Vê-se, então, a seriedade com que a Polícia Militar trata a temática e harmoniza a sua atuação com os anseios sociais, de gestão e recomendações de órgãos de controle.

Quesito	Há fluxogramas setoriais que consignem a execução das atividades?
Resposta	No momento a PMPR, por meio de suas Câmaras Técnicas, está trabalhando para desenvolver os fluxogramas.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle, esta Controladoria Geral do Estado recomenda que seja realizado o mapeamento dos processos do órgão/entidade, visando a elaboração de fluxogramas que consignem a execução das atividades.

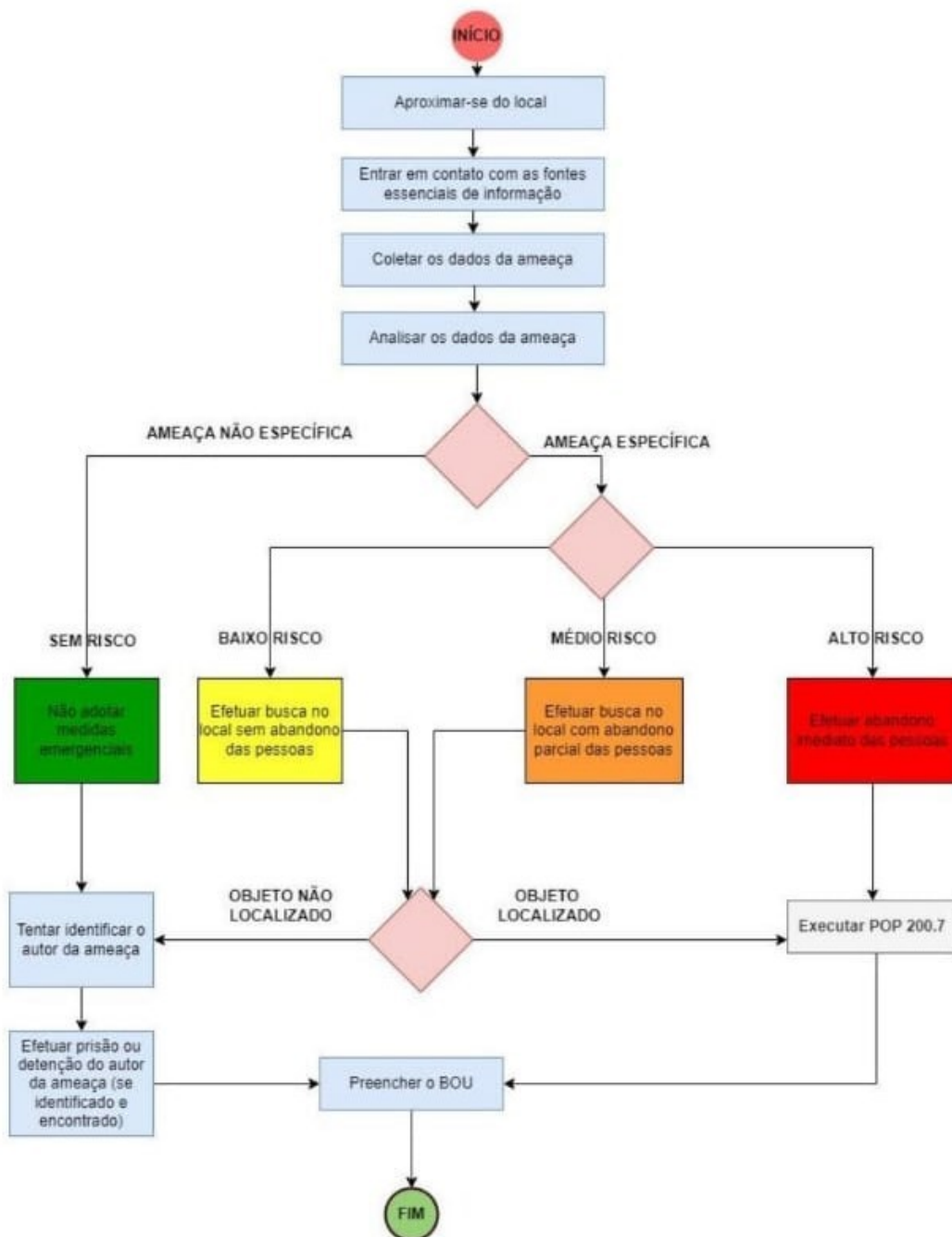
Ciente de que a constante revisão e melhoria de processos e procedimentos é essencial à garantia da eficiência e efetividade das operações institucionais no âmbito de qualquer instituição ou grupo, a PMPR, embora domine e compreenda completamente os processos institucionais existentes, reconhece a complexidade de desenhar, redesenhar e mapeá-los, uma vez que a tarefa requer tempo, recursos e esforços significativos.

Um fator que dificulta o mapeamento de todos os processos institucionais é o tamanho e a capilaridade da PMPR, o que por vezes obsta em um desenho bem definido e executável em virtude da pulverização e número de agentes envolvidos na execução de funções, principalmente se considerarmos que tais definições são, por vezes, subjetivas e baseadas em decisões tomadas por indivíduos ou equipes específicas. Desse modo, considerada eventual subjetividade, é possível que diferenças na interpretação e implementação de processos em diferentes áreas da Corporação podem gerar inconsistências e ineficiência, o que evidencia a importância de imprescindibilidade de fluxogramas bem definidos, técnicos, objetivos e que seus fluxos sejam claros e compatíveis com os resultados desejados.

Além das dificuldades inerentes à tarefa de desenhar um fluxo de processos, não há que esquecer de que eles devem ser adaptáveis a mudanças, seja por meio de alteração regulatória, normativa, tecnológica, política ou social, dentre tantas outras, que de algum modo podem afetar a forma como as operações são executadas.

As Câmaras Técnicas, mecanismos institucionais com incumbência já mencionada anteriormente, esforçam-se para desenhar fluxos de modo a subsidiar a elaboração de normas que direcionem a atuação técnica e em conformidade com a padronização estabelecida. Veja-se, com o intento de garantir a autenticidade do que se defendeu acima, o desenho desenvolvido para nortear a atuação policial não especializada em cenário em que haja a necessidade de atuação conforme Procedimento Operacional Padrão de Primeira Intervenção em Ocorrências com Explosivos:

ANEXO C ao POP n.º 200.6 – FLUXOGRAMA



Quesito	O fluxograma está adequado às rotinas e funcionamento do órgão?
Resposta	No momento a PMPR, por meio de suas Câmaras Técnicas, está trabalhando para desenvolver os fluxogramas.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle, esta Controladoria Geral do Estado recomenda que seja realizado o mapeamento dos processos do órgão/entidade, visando a elaboração de fluxogramas que consigam a execução das atividades.

Conforme demonstrado no item acima, embora nem todos os processos tenham seus fluxos bem definidos, é importante reiterar que as Câmaras Técnicas estão empenhadas em eliminar esses riscos institucionais. Os resultados já são evidentes nos processos cujos fluxos já estão bem desenhados e definidos.

O desenvolvimento de desenhos e funcionamento eficiente dos fluxogramas vigentes na instituição reflete diretamente tanto a qualidade do serviço de elaboração quanto na excelência prestacional dos agentes de segurança.

Quesito	O órgão/entidade possui pessoal suficiente para o desempenho das funções?
Resposta	A Polícia Militar do Paraná não possui pessoal suficiente para o desempenho das funções. É a lei estadual 18.662/2015 que determina o tamanho do efetivo da Polícia Militar (PM) no Paraná, que está fixado em um efetivo previsto de 25.649 Policiais e Bombeiros Militares. Atualmente o efetivo existente da PMPR é de 16.541 Policiais e Bombeiros Militares, transparecendo um déficit de 9.108 Militares. O Efetivo previsto é fixado com base nas demandas e atribuições que PMPR desempenha em um Estado com vasta responsabilidade territorial. Importante destacar o relatório “International Statistics on Crime and Justice”, um documento do UNODC junto com o European Institute for Crime Prevention and Control Affiliated with the United Nations (Heuni) , que realizou um levantamento do número de policiais para cada 100mil habitantes, apontando uma média global de 341 Policiais para cada 100 mil habitantes. Considerando o último censo do IBGE que estimou a população paranaense em cerca de 11 milhões de habitantes, e com o efetivo existente de 16.541 Policiais, teríamos uma média de 150 Policiais para cada 100.000 habitantes, menos da metade da média mundial.
Recomendação	Em que pese a justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria Geral do Estado recomenda que sejam realizadas as tratativas com os órgãos competentes, para a viabilização das ações necessárias para o suprimento das vagas demandadas.

Muito embora o efetivo da Polícia Militar do Paraná esteja muito aquém do ideal, é importante destacar que a Corporação e a SESP têm unido esforços para diminuir esse déficit. Esse trabalho, que é ininterrupto, teve como resultado, só no ano de 2022, o ingresso de 3380 militares estaduais, entre alunos oficiais e praças, que atualmente encontram-se em formação nos Cursos de

Formação de Oficiais e Praças. No mesmo sentido, ao encontro do objetivo de diminuir a defasagem do efetivo, houve o reingresso de 370 militares inativos, por meio do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários, que embora não realizem atividades-fim da corporação, auxiliam na execução de atividades-meio, desonerando parcela do efetivo administrativo que pode ser convertido em efetivo operacional.

É inegável que a falta de efetivo é um desafio que demanda atenção e investimentos constantes, mas a contratação desses novos policiais demonstra o compromisso da PMPR e da SESP em proporcionar maior efetividade na prestação do serviço de segurança pública e manutenção da ordem. Após rigorosa formação, esses profissionais serão distribuídos em todas as regiões do Estado, reforçando ainda mais o policiamento.

A seriedade com a qual se dedica a esse compromisso pode ser expressa, para além das medidas efetivas já adotadas até então, por meio do Planejamento Estratégico em vigor na PMPR, que foi implementado na Corporação por meio da Portaria do Comando-Geral nº 273, de 8 de março de 2022, e define Missão, Visão e Valores Institucionais, bem como pauta os Eixos *Cidadão e Sociedade; Modernização da Gestão; Desenvolvimento das pessoas e aprendizado e Orçamentos e Finanças* como norteadores da gestão e, relativamente ao que se revela nesse item, pode-se expor os objetivos estratégicos disciplinados pelo referido Planejamento, no Eixo Desenvolvimento das Pessoas e Aprendizado, quando estabelece entre os objetivos estratégicos a “complementação e ampliação do efetivo de militares estaduais previsto”.

Do Formulário 2, por sua vez, foi possível extrair as seguintes informações:

Quesito	O sistema de Gerenciamento de Patrimônio Imóvel -GPI está devidamente atualizado?
Resposta	Resposta prejudicada, em virtude de a atualização do GPI ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Estado. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMPR é utorizado o acesso a consultas, apenas. Um exemplo é a Pasta CPE 340, onde consta PMPR no imóvel, porém verifica-se por meio do Termo de Vinculação e Responsabilidade que não consta a assinatura do Comandante-Geral da PMPR.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a unidade elabore rotinas para que o sistema de Gerenciamento de Patrimônio Imóvel –GPI esteja devidamente atualizado, conforme estabelecido no Decreto nº 4120/2016 e anexos.

Nesse sentido, a Corporação, visando normatizar os sistemas de controle voltados ao planejamento, coordenação, controle e mecanismos que possibilitem a auditoria e

acompanhamento público de atos administrativos, estabelece o envio de relatórios mensais de GMS, GPI, GPM, Contratos e Obras em andamento para registro contábeis no âmbito da SESP, nos exatos termos da Resolução n. 264/2021, da SESP.

Reconhece-se a importância de manutenção de sistemas atualizados, todavia, à PMPR não é autorizada a função de alimentação/atualização do sistema GPI. Evidenciada, então, que a medida à disposição da instituição é cumprida, qual seja o repasse de informações à SEAP para que essa realize a devida atualização ao Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário, em observação plena ao contido nos Decretos Estadual n. 10.609 e 3.888, ambos de 2020.

Quesito	Todos os bens imóveis estão devidamente registrados no patrimônio?
Resposta	Não, pois a alimentação do Sistema depende das Unidades encaminharem a documentação para o devido registro, tomemos como exemplo uma Unidade que tenha uma doação realizada de um imóvel pelo Município não encaminhar a documentação, nesse caso esse imóvel não fica cadastrado. Relativamente ao patrimônio tombado, o Quartel do Comando-Geral é um exemplo.
Recomendação	Tendo em vista motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que seja realizado os devidos procedimentos para a regularização documental dos imóveis e o respectivo registro no patrimônio.

Consideradas as limitações impostas à PMPR em virtude de ser a SEAP o órgão competente para alimentação do Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário, nos termos dos já mencionados Decretos Estaduais n. 10.609 e 3.888, ambos de 2020, à PMPR incumbe meramente o envio de informações de atualização àquela Secretaria de Estado.

Ressalta-se, inclusive, que para além dessas limitações, há outras de natureza material que igualmente ultrapassam a possibilidade de ação da Corporação, como a mencionada na resposta ao quesito.

De toda forma, não obstante tais limitações, naquilo que cabe à Instituição, todas as medidas normativas possíveis de serem cumpridas, são.

Quesito	Há registro de laudo de avaliação anual dos imóveis emitido por comissão de avaliação de imóveis?
Resposta	Embora sejam realizadas tais avaliações, a periodicidade anual não é atendida. Vide Pasta CPE anexa.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que seja realizado a avaliação e emissão do Laudo dos imóveis em poder da unidade para ajuste do real valor dos bens no balanço patrimonial.

Nos termos da Recomendação da CGE, a PMPR por meio de sua Diretoria de Apoio Logístico e Finanças vem envidando esforços com o intuito de regulamentar as disposições cabíveis à instituição.

Quesito	Os documentos de registro dos bens imóveis estão organizados em processos e arquivados em ordem?
Resposta	Resposta prejudicada. A Gestão de tais documentos se mantém a cargo da SESP.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que sejam aprimorados os controles sobre os documentos referentes aos registros dos bens imóveis, bem como as respectivas escriturações públicas dos imóveis sejam organizados e arquivados em ordem.

Nos termos desse quesito, cumpre informar que a PMPR, dentro de suas competências, realiza permanentemente a orientação às unidades responsáveis pelos imóveis e estabelece procedimentos e processos voltados à manutenção e organização em arquivos, prioritariamente ordenados.

Quesito	O órgão mantém o sistema GPM devidamente atualizado?
Resposta	Embora a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças mantenha, no nível estratégico, os sistemas devidamente atualizados, a descentralização e capilarização da Instituição inviabiliza o controle pontual do GPM.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que os registros dos bens móveis, no que couber, estejam devidamente atualizados no sistema GPM.

Nos termos da referida recomendação, relativamente a controle de materiais, há um avanço evidente com relação à otimização de utilização do sistema GPM, que vem sendo objeto de constantes ações institucionais no intuito de direcionar os usuários à adequada exploração desse instrumento, seja pela realização de instruções ou pela implementação de normas impositivas, ratificando a vinculação da administração castrense às normas temáticas vigentes.

Por meio da Nota 007/2022, o Chefe do Estado-Maior estabeleceu critérios específicos, juntamente à definição de prazo, para que, com o objetivo de padronizar os procedimentos logísticos e financeiros da Corporação, em estrito cumprimento à Resolução nº 624/2021 GS-SESP, os Comandantes, Chefes e Diretores adotem e fiscalizem a implementação do GMS/Almoxarifado, bem como se atentem e garantam a regularidade do envio de relatórios mensais para registros contábeis. Nas mesmas circunstâncias, orientou a tropa com relação aos procedimentos necessários à capacitação do efetivo.

Quesito	Há emissão de termo de responsabilidade das unidades usuárias dos bens móveis?
Resposta	Não é utilizado.
Recomendação	Tendo em vista a motivação do agente de Controle Interno e em que pese a justificativa do Gestor, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que seja emitido via sistema GPM, o termo de responsabilidade, objetivando o controle dos bens com o propósito de evitar danos e furtos dos bens móveis, bem como atribuir possível responsabilização pelos eventos ocorridos.

Apesar da resposta registrada, a PMPR em estrito acatamento à legislação e normatização cabível, segue a recomendação da CGE e emite via sistema GPM Termo de Responsabilidade e, simultaneamente, mantém o referido sistema atualizado.

Quesito	Há segregação de função das atividades realizadas pelo servidor junto ao Sistema GPM, conforme art. 2º do Decreto 8.955/2018?
Resposta	Não, não possuímos servidores exclusivos para a função, o militar sempre desempenha outra função alheia. Exemplo, Seção de Inquérito Técnico (cuida dos processo de viaturas) que também cuida do inventário da Seção.
Recomendação	Em que pese a motivação do Agente de Controle Interno, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que haja a adequada segregação de funções das atividades realizadas pelos servidores junto ao Sistema GPM (registro, avaliação, mensuração, depreciação entre outras).

Cumprir informar, relativamente à segregação de funções no Sistema GPM, que a PMPR, embora possua uma grave limitação atinente ao seu efetivo, encontrando dificuldades de segregar adequadamente as funções dos servidores, cumpre de forma parcial a Recomendação e disposições do Decreto n. 8.955/2018. Entretanto, vale ressaltar que com o ingresso e reingresso recente de mais de 3.500 militares, a Instituição aumenta sua capacidade de gestão e pode ter viabilizado o cumprimento integral dessas disposições.

Por fim, do formulário 3 foram extraídos os seguintes dados:

Quesito	No despacho de autorização do ordenador de despesa, constam as informações obrigatórias, conforme contido no artigo 12 do Decreto 3169/2019?
Resposta	Sim, entretanto, o Ordenador das despesas realizadas pela PMPR é o Secretário de Segurança, logo, tal responsabilidade se dá por meio daquela Secretaria, recomendando-se, portanto, que tal documentação seja evidenciada por tal titularidade. À PMPR resta impossibilitada a inserção da evidência requerida.

Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e que pese a justificativa do gestor, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que no despacho de autorização do ordenador de despesa constem as informações obrigatórias, conforme do artigo 12 do Decreto 3169/2019.
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nos exatos termos do Decreto 3.169/2019, todas as disposições atinentes às atribuições que incumbem à Polícia Militar são observadas integralmente. Ressalta-se, contudo, que ordenação de despesas ocorre por parte da SESP, e não internamente. Logo, incumbe ao SESP a autorização e respectiva observação ao referido dispositivo, bem como na instrução do processo, tais dados (art. 12) são obrigatoriamente trazidos.

Quesito	As despesas relativas a contratos, convênios, fomento, cooperação, acordos ou ajustes de vigência plurianual, são empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada?
Resposta	Sim, todos os documentos ora mencionados são empenhados com base na memória de cálculo que lhe é devida em consonância com o respectivo período que se dará tal execução, ou seja, somente serão executadas as despesas por meio da realização de empenhos referentes àquele momento em específico. Com relação à evidência exigida nesse quesito, não foi juntada tempestivamente.
Recomendação	Em que pese a motivação do Gestor da Pasta e a evidência por ele apresentada, considerando o princípio da boa administração e visando melhorar os controles das despesas do Estado, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que sejam aprimorados os controles quanto a emissão de empenhos para as despesas relativas a contratos convênios, fomento, cooperação, acordos ou ajustes de vigência plurianual.

Conforme apresentado pelo Gestor da Pasta, e devidamente evidenciado, há o controle dessas despesas e estas são empenhadas em cada exercício financeiro.

No sentido da Recomendação, informa-se que na intenção de aprimorar a capacidade de planejamento, execução e controle de contratos, convênios, fomento, acordos, cooperação ou ajustes de vigência plurianual, dentre outras, foi instituída no âmbito da Corporação a Diretoria de Projetos, Órgão a quem recaem parcela dessas atribuições e cujas atribuições otimizam, indubitavelmente, a gestão institucional.

Quesito	Os Restos a Pagar não Processados estão devidamente inscritos respeitando o limite da disponibilidade em caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos?
Resposta	Sim. O limite da disponibilidade se dá automaticamente por meio de restrição via Sistema, ou seja, em conformidade com a disponibilidade que é concedida, não há que se falar em ultrapassar o limite, pois caso não houvesse limite a despesa não conseguiria ser empenhada. Não houve apresentação tempestiva de evidências.

Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que sejam aprimorados os controles para que os Restos a Pagar não Processados sejam devidamente inscritos respeitando o limite da disponibilidade em caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, conforme contido no § 3.º do art. 37 do Decreto nº 3169/2019.
--------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nos termos da Recomendação da CGE, a PMPR, em estreita consonância com o contido no Decreto nº 3169/2019, controla os restos a pagar não processados e os mantém devidamente inscritos, respeitando-se o limite da disponibilidade em caixa.

Nesse mesmo sentido, ratifica-se as informações oriundas da Corporação e da SESP, haja vista que o limite da disponibilidade se dá de forma automática, por intermédio de uma restrição impelida pelo próprio sistema. Não há, pois, que se falar em ultrapassar o limite, uma vez que quando esse é atingido, a respectiva despesa não pode ser empenhada. Note-se, inclusive, que tal limitação é imposta por meio de informações verificadas pela SEFA.

Quesito	As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados respeitam a ordem cronológica dos empenhos correspondentes?
Resposta	Não. Haja vista a necessidade de verificação individualizada de cada processo, a fim de analisar se o mesmo tornou-se ou não frutífero.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que as despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, respeitem a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

No tocante à Recomendação da CGE, cumpre informar que a PMPR, por meio de sua Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, está adotando os procedimentos necessários para garantir a efetiva adequação à norma.

Quesito	As despesas liquidadas são pagas preferencialmente até o último dia do ano financeiro?
Resposta	Ocorrem pagamentos no exercício seguinte.
Recomendação	Considerando a motivação do Agente de Controle Interno, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que as despesas liquidadas sejam pagas preferencialmente até o último dia do ano financeiro.



Em estrita observância ao disposto no Decreto 3169/2019, insta informar que a Corporação está adotando procedimentos, por meio de sua Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, com o intuito de viabilizar a adequada gestão de despesas liquidadas, de modo a paga-las até o último dia do ano.

Plano de Trabalho – Controle Interno 2022

Integração de Sistemas/GMS-Almoxarifado e Contrato de locação de imóveis

Referências:

Portaria CG n. 878, de 22 de outubro de 2021;

E-protocolos 18.720.468-2, 17.902.839-5 e 17.902.513-2;

Memorandos n. 018/2022, 040/2022, 059/2022, 070/2022, 072/2022, 077/2022, 084/2022 – EM-PM/3;

Memorandos n. 022/2022, 023/2022, 029/2022, 044/2022 – EM;

Diretriz n. 020/2022 – EM-PM/3;

Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel.

A instituição tem dedicado esforços significativos para aprimorar sistemas de gestão administrativa e operacional, visando à otimização de seus processos. As premissas básicas buscam atender aos critérios de redução e/ou eliminação de retrabalho e maximização da eficiência financeira, sem deixar de lado a segurança e credibilidade de dados.

Para tanto, a instituição carece da realização de estudos aprofundados, objetivando identificar as melhores práticas e soluções disponíveis no mercado, bem como de pessoal especializado na análise e no desenvolvimento de sistemas, para subsidiar as tomadas de decisões. Tais esforços já vêm sendo envidados pela Corporação, que além de potencializar quantitativa e qualitativamente o efetivo da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade, com aumento no número de técnicos dentre o efetivo regular, tem trabalhado em cima do desenvolvimento de sistemas que vão ao encontro do que se pretende institucionalmente e o que se recomenda pelos órgãos de controle interno e externo.

Vale ressaltar que, devido ao porte e complexidade da Instituição, bem como à necessidade de se contar com ativos financeiros e tecnológicos bastante expensivos, as soluções em implementação demandam elevado grau de conhecimento técnico e expertise, exigindo dentre outros meios a mobilização de equipes multidisciplinares para sua execução. Além disso, não há que se esquecer que os dados geridos pela instituição são extremamente sensíveis, o que reforça a necessidade de operacionalização de sistemas eficientes, seguros, com ferramentas de gestão e gestores adequados às disposições legais, principalmente no tocante à Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados.

Nesse íterim, no ano de 2022 a PMPR implementou o Sistema de Atendimento e Despacho de Ocorrências – **SADE**, que conta com tecnologia avançada e aprimora o processo de atendimento

e despacho de ocorrências por meio de diversas funcionalidades, como a importação de dados já cadastrados, o que evita a necessidade de retrabalho e permite à equipe policial dedicar-se de forma mais eficiente à sua atividade-fim.

A partir dessa ferramenta, o policial militar tem condições de gerar um Boletim de Ocorrência Unificado (BOU), Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado (BATEU) ou o Termo Circunstanciado de Infração Penal (TCIP) diretamente no local de atendimento, com a possibilidade de impressão imediata do documento, proporcionando maior celeridade às ações.

Uma vez implementado, a PMPR dedicou-se ao aperfeiçoamento do SADE, por meio de diagnósticos extraídos pela equipe técnica e escuta ativa aos usuários, de modo a compreender e atender às demandas e necessidades de quem utiliza o sistema. Além disso, foram desenvolvidas instruções para os usuários e multiplicadores, com o objetivo de capacitar integralmente a tropa acerca da adequada utilização do sistema.

Como resultado dessas ações, foi possível atingir integralmente aos novos policiais em formação, permitindo que quando se formarem e iniciarem a atuação nas ruas já dominem a ferramenta, utilizando-a de forma eficiente e segura.

Dentre os benefícios de aplicação do Sistema, pode-se ressaltar o uso de inteligência artificial, conferindo maior lógica à aplicação de efetivo e meios disponíveis; nova metodologia de aplicação policial e bombeiro militar, nas ações de polícia ostensiva, de defesa civil e de socorros de urgência; informações em tempo real, facilitando a aplicação das viaturas; GPS integrado ao sistema, que permite a localização de ocorrências no mapa e direciona a viatura policial mais próxima, racionalizando a operação; demandas operacionais incorporadas em uma única solução mobile, potencializando o trabalho policial militar, dentre outros.

Simultaneamente, a PMPR realiza estudos com o intento de apontar possíveis otimizações ao Sistema META4, de modo a inexistirem sistemas ou ferramentas paralelas de controle de pessoal, contudo tais aprimoramentos, alguns já indicados e outros ainda em fase de estudos, dependem de ações de órgãos externos à instituição, o que torna a operação ainda mais complexa.

No mesmo passo, relativamente a controle de materiais, há um avanço evidente com relação à otimização de utilização do sistema GPM, que vem sendo objeto de constantes ações institucionais no intuito de direcionar os usuários à adequada exploração desse instrumento, seja pela realização de instruções ou pela implementação de normas impositivas, ratificando a vinculação da administração castrense às normas temáticas vigentes.

Por meio da Nota 007/2022, o Chefe do Estado-Maior estabeleceu critérios específicos, juntamente à definição de prazo, para que, com o objetivo de padronizar os procedimentos logísticos e financeiros da Corporação, em estrito cumprimento à Resolução nº 624/2021 GS-SESP, os Comandantes, Chefes e Diretores adotem e fiscalizem a implementação do GMS/Almoxarifado,

bem como se atentem e garantam a regularidade do envio de relatórios mensais para registros contábeis. Nas mesmas circunstâncias, orientou a tropa com relação aos procedimentos de capacitação de efetivo necessários.

Verifica-se, portanto, que a Polícia Militar do Paraná tem empregado significativos esforços para alcançar a efetivação da gestão racional de recursos, visando integrar, na medida do possível, os sistemas institucionais, aperfeiçoando a entrega prestacional, ainda que diante de dificuldades inerentes à complexidade das atividades da Corporação.

Relativamente aos contratos de locação de imóveis, por fim, cumpre informar que é manejada por meio do sistema GMS, por meio do qual ocorre a fiscalização de vigência contratual, valor de locação adequado ao valor médio praticado pelo mercado imobiliário.

Por meio de relatórios expedidos pelo sistema, é possível avaliar a vantajosidade de permanência ou não com o imóvel locado. E, durante o período, verificou-se que todos os contratos vigentes apresentam obediência estrita ao Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel e à legislação pertinente.